

PORTARIA Nº 98/2014

EMENTA: Retifica erro ortográfico na Portaria nº 95/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a ocorrência de erro material na redação do art. 1º da Portaria nº 95/2014, onde foi digitado incorretamente o número do CPF/MF da servidora **FRANCISCA MARIA DE CARVALHO PESSOA**, constando o nº 656.285.275-91, quando deveria constar nº 656.285.274-91;

CONSIDERANDO que cabe à administração corrigir, *ex officio*, erros materiais existentes nos seus atos administrativos;

RESOLVE:

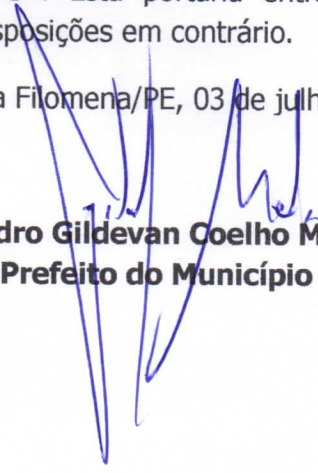
Art. 1º. Retificar o art. 1º da Portaria nº 95/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial de Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **FRANCISCA MARIA DE CARVALHO PESSOA**, portadora do RG nº. 3.672.732 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.285.274-91, titular do Cargo de Professora, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Nível V, Classe A, matrícula nº 0041, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2013, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 30, da Lei Municipal nº 139, de 10 de dezembro de 2005."*

Art. 2º. Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 95/2014.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

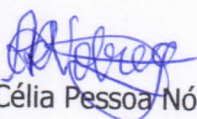
Santa Filomena/PE, 03 de julho de 2014.


Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito do Município

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Portaria nº 95. , de 01 de julho de 2014, que concedeu Aposentadoria Especial do Professor, com proventos integrais, à servidora pública municipal, Sra. **FRANCISCA MARIA DE CARVALHO PESSOA**, portadora do RG nº. 3.672.732 SDS/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 656.285.274-91, titular do Cargo de Professora, Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano), Nível V, Classe A, matrícula nº 0041, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41, de 31 de dezembro de 2003, c/c art. 2º, da Emenda Constitucional nº. 47/2005, c/c o artigo 30, da Lei Municipal nº 139, de 10 de dezembro de 2005, foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Santa Filomena, onde ficará exposta pelo prazo legal.

Santa Filomena (PE), 01 de julho de 2014.



Ana Célia Pessoa Nóbrega
Assessora de Gabinete de Governo